Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 07/07/15
Aquina A. Moraes
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1995/15, DE 07 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Caçu, para o exercício financeiro de 2016, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas e os Riscos Fiscais;
II – as prioridades e metas da administração pública municipal;
III – a estrutura e organização dos orçamentos;
IV – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VII – as disposições sobre as receitas e alterações na legislação tributária;
VIII – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
METAS E RISCOS FISCAIS
Seção I
Das Metas Fiscais

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2016 a 2017, estão identificadas no ***Anexo II*** desta Lei.
Parágrafo único - No exercício financeiro de 2016 e posteriores, pela decadência da faculdade dada pelo art. 63 da Lei Complementar n. º 101/2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, torna-se obrigatório o desdobramento das metas fiscais anuais, em quadrimestrais para sua demonstração e avaliação de seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecida pelo § 4º, do art. 9º da mesma Lei.

Seção II
Dos Riscos Fiscais

Art. 3º - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do município, aqueles constantes no ***Anexo III*** desta Lei.
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com a utilização dos recursos de superávit financeiro do exercício corrente, do excesso de arrecadação do exercício que se refere, e da Reserva de Contingência, nesta ordem.

§ 2º - Os recursos orçamentários destinados para a Reserva de Contingência, destinados a riscos fiscais e outros passivos contingentes e que não se concretizarem até o dia 10 (dez) de dezembro de 2016, poderão ser utilizados para a abertura de créditos adicionais suplementares para reforço de dotação que consignaram créditos insuficientes, nos termos do artigo 17 desta Lei.
§ 3º - Não havendo dotação orçamentária suficiente para cobrir os empenhos decorrentes de despesas não previstas, em função de calamidades públicas ou outros riscos, deverão ser reduzidas as dotações orçamentárias de projetos e/ou programas, exceto na área de saúde, educação e assistência social.

CAPÍTULO II
PRIORIDADES E METAS ADMINISTRATIVAS
Seção Única
Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 4º - As metas e prioridades do Município para o Exercício Financeiro de 2016 são aquelas especificadas e demonstradas no ***Anexo I*** desta Lei.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2016 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo I desta Lei.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá diminuir ou aumentar as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à estimativa receita da ocasião, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III
DOS ORÇAMENTOS
Seção I
Das Definições

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Órgão Gestor, aquele caracterizado pela independência administrativa, com gestor e/ou ordenador de despesa próprios, como o Poder Legislativo ou Executivo, seus Fundos, Autarquias e Fundações, caso existam ou venham a existir;
II – Unidades Orçamentárias, hierarquicamente subordinadas a unidade gestora, identificada na estrutura administrativa como órgão, caracterizada por ter dotações orçamentárias distintas de outros órgãos;
III – Função, caracterizado pelo maior nível de agregação de despesas dentro do setor público;
IV – Sub Função, subconjunto de agregação de despesa, subdividindo a função;
V - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores;
VI – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VII – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VIII - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando as orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 042, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

Seção II
Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 6º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação do Município, tanto dos Poderes Legislativos e Executivos, seus órgãos, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, em que o Município detém, a maioria do capital social com direito a voto, caso existam ou venham a existir.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:
I – texto da lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;
III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV – anexo do orçamento de investimentos das empresas, caso sejam criadas;
V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.
§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:
I – do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
II – do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgão e segundo a origem dos recursos;
V – da receita arrecada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
VII – da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
IX – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
X – da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;
XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada, e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
XIII – das despesas e receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV – da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
XV – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
XVI – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades;
§ 2° - Além das peças elencadas no *caput* e o parágrafo primeiro deste artigo, exigidos por legislação própria, também acompanharão o projeto de lei orçamentária os demonstrativos:
I – de aplicação dos recursos referentes à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos do Art. 212 da Constituição Federal;
II – do limite máximo do Orçamento do Poder Legislativo, na forma disposta na Emenda Constitucional n° 25;
III – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional n° 29;
IV – da receita corrente liquida na forma do inciso IV, do art. 2° da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 8° - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com as normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:
I – o orçamento a que pertence;
II – o grupo de despesa a que se refere, com a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:
Pessoal e Encargos Sociais
Juros e Encargos da Dívida
Outras Despesas Correntes

b) DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos
Inversões Financeiras
Amortizações e Refinanciamento da Dívida
Outras Despesas de Capital

CAPÍTULO IV
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO
Seção I
Das Diretrizes para a Elaboração dos Orçamentos do Município

Art. 9° - O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2016, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:
I – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 10 - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração, mediante a realização de reuniões, debates ou audiências.

Art. 11 - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, será elaborada nos preços e valores do exercício corrente, acrescido da previsão de inflação acumulada até o final deste ano.
Parágrafo único - As estimativas de receitas, inclusive da receita corrente líquida, deverão ser colocados a disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final de encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao legislativo, bem como os estudos e a respectiva memória de cálculo.

Art. 12 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 13 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.
Parágrafo único - É vedado consignar na Lei Orçamentária Crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 14 - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2016, apurada conforme estabelece o artigo 11 desta Lei, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, conforme descrito no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta Lei.

Seção II
Da Execução dos Orçamentos do Município

Art. 15 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.
§ 1º - Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, em caso de superveniência.
§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I – com pessoal e encargos sociais;
II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16 - O Poder Executivo poderá promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal, com a ampliação dos serviços prestados à comunidade, desde que tais alterações não extrapolem a margem de expansão da despesa obrigatória de caráter continuado.

Art. 17 – Em cumprimento aos incisos V e VI do Art. 167 da Constituição Federal, o remanejamento, transposição ou transferência de uma categoria de programação para a outra e de um órgão para o outro, a abertura de créditos suplementares e especiais é permitida no caso da existência de recursos disponíveis para as despesas, que será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n.º 4.320/64.

Parágrafo único – Para abertura de créditos adicionais de natureza suplementar entre projetos, atividades e operações especiais fica limitado a 30% (trinta por cento) do total da receita estimada para o exercício financeiro de 2016.

Art. 18 - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que sejam indicadas as fontes de recursos.

Art. 19 - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

V – verificar sua depauperação pelas conjunturas sócio econômicas ou superveniência de formas mais eficientes e menos dispendiosas na consecução do resultado pretendido.

Art. 20 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das unidades gestoras, para clubes, associações de servidores e de doações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público na prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, na forma disposta nos artigos 16 e 17 da Lei 4320/1964.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no *caput*, a entidade privada sem fins lucrativos deverá comprovar atividade regular e regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, devendo prestar contas ao chefe do poder que concedeu, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, até findo o mês seguinte ao do repasse recebido.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a concessão de subvenções sociais dependerão de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º - A concessão de benefício de que trata o *caput* deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art. 21 - A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que

envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 22 - Os projetos e atividades que tiverem como fonte de recursos a transferência voluntária de outros entes federativos ou da sociedade civil, só terão início ou continuidade da execução, se garantido ou já percebido seu ingresso no fluxo financeiro, observado o seu montante.
§ 1º - O mesmo procedimento deve ser observado quando ocorrer alienação de bens, operações de crédito e outros ingressos de recursos extraordinários.
§ 2º - Os ingressos de recursos mencionado neste artigo, serão considerados como excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais, conforme dispõe o parágrafo único do art. 8º e o inciso I do art. 50 da LRF.

Art. 23 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre novos projetos na locação de recursos orçamentários, salvo se os recursos financeiros forem oriundos de convênios com outros entes federativos ou sociedades civis, para fins específicos.

CAPÍTULO V
DO ENDIVIDAMENTO
Das Disposições relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 24 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 25 - O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.
Parágrafo Único – Somente poderá ser contratada de operações de crédito por autorização em lei específica, devendo, na Lei Orçamentária Anual, conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações, no nível de projetos e atividades, financiados por estes recursos, no caso de sua pretensão.

Art. 26 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI
DESPESAS COM PESSOAL
Seção Única
Das Despesas com Pessoal

Art. 27 - No exercício financeiro de 2016, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

§ 2º - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas-extras fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde e de saneamento.

Art. 28 - Não havendo comprometimento do equilíbrio entre as receitas e despesas, mediante ato legal autorizativo, tanto o Poder Executivo quanto o Poder Legislativo poderão, no exercício de 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, conceder vantagens legais, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 29 - Para garantir o poder aquisitivo das remunerações percebidas pelos servidores municipais, concursados ou comissionados, efetivos ou não, poderá haver a revisão anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.
Parágrafo Único – No caso de aumento real do salário, acima da reposição da inflação, aumento salarial não poderá exceder o limite estabelecido no art. 71 da Lei Complementar n.º 101/2000, LRF.

CAPÍTULO VII
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção Única
Das Receitas e da Legislação Tributária

Art. 30 - Na gestão Tributária Municipal, em 2016 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com a atualização da base de tributação, considerando:
I – a atualização de planta genérica de valores do município;
II – a revisão, atualização ou adequação da legislação o Imposto Predial e Territorial Urbano, referente à progressividade de alíquotas nos termos do parágrafo 2º do art. 156 e inciso II do parágrafo 4º do art. 182, todos da Constituição Federal;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Art. 31 - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2016, levará em consideração as anomalias inflacionárias ou deflacionárias ocasionadas pelas conjunturas econômicas globais.

Art. 32 – Não haverá renuncia de receitas no exercício financeiro de 2016, as isenções fiscais já previstas na legislação tributária, perduram por vários anos e já estão expurgadas das projeções de receitas e metas fiscais.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção Única
Das Disposições Finais

Art. 33 – O Poder Legislativo encaminhará ao Executivo, até 15 (quinze) dias antes do prazo final de remessa do projeto de lei orçamentária para apreciação, sua proposta orçamentária, com base na estimativa de que dispõe o § 3º do Art. 12 da LRF, observado os limites dispostos na Emenda Constitucional n. 58, para inclusão na Lei Orçamentária Anual, que alocará recursos especificos para o Poder Legislativo.

Art. 34 - Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desempenho, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 36 – Em observância ao § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

Art. 37 – Desde que haja dotação para cobertura da contrapartida, caso exigir, o Poder Executivo está autorizado a firmar convênio com o Governo Federal ou Estadual, através de seus órgãos de administração direta ou indireta, para execução de projetos, de programas ou de atividades que beneficiarem o município, desenvolvidos na sua circunscrição.
Parágrafo único – Pelo bem da ordem social, o poder executivo poderá realizar convênios com órgãos de outras esferas de governo, de função Judiciária, de Segurança, ou mesmo com o Ministério Público.

Art. 38 – Reputam-se legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso de pagamento de compromissos assumidos, motivado pela insuficiência financeira.

Art. 39 – Observando o disposto no art. 32 desta Lei, desobriga-se elaboração do demonstrativo "Estimativa e compensação da renúncia de receitas".

Art. 40 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de julho do ano de 2015.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2016

SAUDE

REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO HOSPITAL MUNICIPAL
IMPLANTAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE CAÇU
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE
IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS

EDUCAÇÃO

AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARA UNIVERSITÁRIOS
MELHORIA DO TRANSPORTE DE ESCOLARES DA ZONA RURAL
CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE 1° GRAU
IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA COM CURSO PROFISSIONALIZANTE
VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO
MELHORIA NA INSTALAÇÃO DA CRECHE EXISTENTE
CONSTRUÇÃO DE NOVA CRECHE
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPOTIVA NA ESCOLA OLÍVIO GIROTTO
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLI ESPORTIVA NA REGIÃO DO LOTEAMENTO SÃO PAULO
LUTAR PELA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIVERSIDADE PÚBLICA OU PRIVADA EM CAÇU
SEGURO DE VIDA PARA TODOS OS ALUNOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO.

HABITAÇÃO

AQUISIÇAO DE AREA PARA IMPLANTAÇAO DE LOTEAMENTO SOCIAL
AQUISIÇAO DE AREA PARA IMPLANTAÇAO DE LOTEAMENTO COM CHEQUES MORADIA E CHEQUE REFORMA (PARCERIA COM O GOVERNO ESTDUAL)
CONSTRUÇAO DE CALÇADAS NO SETOR AGUA FRIA
CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO SETOR VALE DO SOL

AGRICULTURA

RETORNO DA LAVOURA COMUNITARIA
INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR
APOIO A ENTEIDADES DE CLASSE (SINDICATOS E ASSENTAMENTOS)
CRIAÇÃO DE CURSO PROFISSIONALIZANTE NA AREA DE AGRONEGOCIO

TRANSPORTES

MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS
CONSTRUÇÃO DE BACIAS PARA CAPTAÇAO DE AGUAS PLUVIAIS
AQUISICAO DE MAQUINARIOS E IMPLEMENTOS PARA TERRAPLENAGEM
ASFALTAMENTO DA RODOVIA DE CAÇU ATE O RIBEIRAO CAÇU
ASFATAMENTO DA VIA DE ACESSO A ETH E ACESSO AO RIO VERDINHO

INFRA-ESTRUTURA URBANA

CRIAÇÃO DE JARDINS URBANOS
MELHORIA DAS PRAÇAS EXISTENTES
AJARDINAMENTO DAS AVENIDAS
RECAPEAMENTO DOS ASFALTOS EXISTENTES
ASFALTAMENTO DAS VIAS NAO PAVIMENTADAS
ASFALTAMENTO DA AVENIDA ILDEFONSO CARNEIRO
ASFALTAMENTO E ILUMINAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL
IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA DO ATERRO SANITARIO
FUNCIONAMENTO EFETIVO DAS LAGOAS DE TRATAMENTO
IMPLANTAÇÃO DE GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS NOS PONTOS MAIS CRITICOS
ILUMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS NAO ILUMINADAS DA CIDADE
ILUMINAÇÃO DA PONTE DO RIO CLARO
CONSTRUÇÃO DE AERODROMO MUNICIPAL COM MUDANÇA DE LOCAL

CULTURA E LAZER

APOIO A ACADEMIA DE LETRAS DO EXTREMO SUDOESTE GOIANO E ENCONTRO DE POETAS EM CAÇU
RETORNO DA SEMARCULT (SEMANA CULTURAL DE CAÇU) COM FESTA TIPICA REGIONAL
COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DA CIDADE COM PARTICIPAÇÃO DOS SETORES DA SOCIEDADE
APOIO AS FESTAS JUNINAS NAS DIVERSAS REGIOES DO MUNICÍPIO – GERIDAS POR ASSOCIAÇÕES
APOIO A ORQUESTRA DE VIOLEIROS EMC ACU
CRIAÇÃO DE BANDA MARCIAL DE CAÇU
APOIO A FANFARRA MUNICIPAL
APOIO AOS ARTISTAS REGIONAIS
APOIO E INCENTIVO AS ESCOLAS MUNICIPAIS NA CRIAÇÃO DE GRUPOS TEATRAIS E DE DANÇAS
APOIO A ETAPA GOIANA DE JET SKI
APOIO A TODOS EVENTOS DE ENTIDADES RELIGIOSAS

AÇÃO SOCIAL

APOIO A TODOS OS PROGRAMAS SOCIAIS EXISTENTES, PROPRIOS OU CONVENIADOS
APOIO E INCENTIVO PARA CRIAÇÃO DO POSTO DO INSS LOCAL
CRIAÇÃO DE VAPT VUPT (EM PARCERIA COM O GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS)
APOIO AS ENTIDADES FILANTROPICAS EXISTENTES
APOIO A TODAS AS IGREJAS QUE ATUAM NA ASSISTENCIA SOCIAL VOLUNTARIA

MEIO AMBIENTE

IMPLANTAÇÃO DE UM POSTO DECENTRALIZADO DA SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE EM CAÇU
APOIO A POLICIA AMBIENTAL
CONCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO SOBRE A IMPORTANCIA DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ATRAVES DE PALESTRAS E OFICINAS
CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE RECUPERAÇAO DE NASCENTES EM PARCERIA COM PROPRIETARIOS RURAIS

ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PUBLICO COM REVISAO DO PLANO DE CARGOS E SALARIOS
IMPLANTACAO DE CURSOS E CAPACITACAO DOS FUNCIONARIOS DE CADA AREA ESPECIFICA
APROVEITAMENTO DAS IDEIAS E SUGESTOES DO ENCONTRO REALIZADO PELA FAEG QUANDO AINDA CANDIDATO.
IMPLEMENTACAO DE SEGURO DE VIDA AOS CONDUTORES DE VEICULOS AUTOMOTORES SEGURO DOS BENS MUNICIPAIS
MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES CONTANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2016

LRF, art. 4°, § 2°, inciso V — R$ milhares

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2015	2016	2017	
NÃO HOUVE RENÚNCIA DE RECEITA					NADA CONSTA
TOTAL					-

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS 2016

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LRF, art.4°, §2°, inciso III — R$ milhares

RECEITAS REALIZADAS	2015	2016	2017
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL			

DESPESAS LIQUIDADAS	2015	2016	2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL			
SALDO FINANCEIRO			
	0	0	0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS 2016

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LRF, art. 4°, § 2°, inciso V — R$ 1

EVENTO	Valor Previsto 2016
Aumento Permanente da Receita	8.000.000,00
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	1.600.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	6.400.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	6.400.000,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III+IV)	6.400.000,00

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2016

LRF, art 4º, § 3º — R$ 1

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Aumento de despesas por Decisão Judicial	80.000	Abertura de Credito Adicional com a Reserva de Contingência	80.000
Inadimplência IPTU/ISS	65.000	Limitação de Empenho	65.000
TOTAL	145.000	TOTAL	145.000

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 27/05/2015 (C)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
RECEITAS CORRENTES	62.248.160,00	DESPESAS CORRENTES	49.856.600,00
RECEITA TRIBUTARIA	4.712.660,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.489.810,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.130.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	40.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	517.100,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.326.790,00
RECEITA DE SERVIÇOS	450.300,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.303.300,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	134.800,00		
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	2.300.000,00		
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	2.300.000,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA	-8.007.560,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-8.007.560,00		
		Superavit	6.684.000,00
Total	56.540.600,00	Total	56.540.600,00
Superavit do orçamento corrente	6.684.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL	3.317.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	9.601.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.317.000,00	INVESTIMENTOS	9.241.000,00
		INVERSOES FINANCEIRAS	100.000,00
		AMORTIZACAO DA DIVIDA	260.000,00
Deficit	6.284.000,00		
Total	9.601.000,00	Total	9.601.000,00

Resumo

RECEITAS CORRENTES	62.248.160,00	103,99 %	DESPESAS CORRENTES	49.856.600,00	83,29 %
RECEITAS DE CAPITAL	3.317.000,00	5,54 %	DESPESAS DE CAPITAL	9.601.000,00	16,04 %
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	2.300.000,00	3,84 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000,00	0,67 %
DEDUÇÕES DA RECEITA	-8.007.560,00	-13,38 %			
Total	59.857.600,00	100,00 %	Total	59.857.600,00	100,00 %

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 27/05/2015 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACU				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			50.666.260,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		4.698.160,00	
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS		4.497.860,00	
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	3.997.860,00		
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	432.900,00		
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	650.700,00		
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	578.600,00		
4.1.1.1.2.04.34.00.00.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos	72.100,00		
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	2.914.260,00		
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00.00	Imposto s/ a Produção e a Circulação	500.000,00		
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	500.000,00		
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00	TAXAS		200.300,00	
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00	Tx p/ Exercicio do Poder de Policia	160.000,00		
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	129.800,00		
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00.00	Tx de Licença para Execução de Obras	28.800,00		
4.1.1.2.1.99.00.00.00.00.00	Outras Tx pelo Exercicio do Poder da Polícia	1.400,00		
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00.00	Tx pela Prestacao de Servicos	40.300,00		
4.1.1.2.2.12.00.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	1.400,00		
4.1.1.2.2.12.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas de Aprec de Atos e Contratos	1.400,00		
4.1.1.2.2.13.00.00.00.00.00	TAXAS DE SERVICOS URBANOS	7.200,00		
4.1.1.2.2.28.00.00.00.00.00	Tx de Cemitérios	2.900,00		
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	28.800,00		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		77.800,00	
4.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS		16.700,00	
4.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS	14.500,00		
4.1.3.1.2.00.00.00.00.00.00	Arrendamentos	1.100,00		
4.1.3.1.9.00.00.00.00.00.00	Outras Receitas Imobiliarias	1.100,00		
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		60.000,00	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	60.000,00		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	10.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00.00	Receita de Rem de Outros Dep Bancários Vinculados	10.000,00		
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00.00	Remun de Depósitos de Recursos não Vinculados	50.000,00		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00.00	Remuneração de Outros Dep De Recurs não vinculados	50.000,00		
4.1.3.9.0.00.00.00.00.00.00	Outras Rec. Patrimoniais		1.100,00	
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		2.900,00	
4.1.6.0.0.99.00.00.00.00.00	Outros Servicos	2.900,00		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		45.752.600,00	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		45.752.600,00	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00.00	Transferências da União	19.965.200,00		
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00.00	Participação na Rec. da União	15.294.700,00		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	14.429.000,00		
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	865.700,00		
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	3.202.000,00		
4.1.7.2.1.22.11.00.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Hídricos	3.000.000,00		
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	202.000,00		
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	1.064.500,00		
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00.00	Transf. do Salário-Educação	577.200,00		
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	193.000,00		
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	150.000,00		
4.1.7.2.1.35.99.00.00.00.00	Outras Transf Diretas do FNDE	144.300,00		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	28.800,00		
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	375.200,00		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	25.787.400,00		
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	25.787.400,00		
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	24.000.000,00		
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00.00	ICMS	14.400.000,00		
4.1.7.2.2.01.01.02.00.00	ICMS	6.000.000,00		

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 27/05/2015 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACU				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.2.01.01.03.00.00	ICMS	3.600.000,00		
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	606.000,00		
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	108.300,00		
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da CIDE	173.100,00		
4.1.7.2.2.01.99.00.00.00	Outras Participações na Rec. dos Estados	900.000,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		134.800,00	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		5.000,00	
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	2.200,00		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	1.100,00		
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	1.100,00		
4.1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	2.800,00		
4.1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	2.000,00		
4.1.9.1.9.99.00.00.00.00	Outras Multas	800,00		
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.200,00	
4.1.9.2.1.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	1.100,00		
4.1.9.2.1.99.00.00.00.00	Outras Indenizações	1.100,00		
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	1.100,00		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	1.100,00		
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		67.600,00	
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributaria	65.300,00		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	63.000,00		
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	REC. DIV. ATIV. ISS	2.300,00		
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. não Tributária	2.300,00		
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	2.300,00		
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		60.000,00	
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	60.000,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			817.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		817.000,00	
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		817.000,00	
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	718.000,00		
4.2.4.7.1.02.00.00.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Programa Educaç	519.000,00		
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	199.000,00		
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	99.000,00		
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio dos Estados	99.000,00		
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			-6.007.560,00
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-8.007.560,00	
9.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências		-8.007.560,00	
9.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-3.064.700,00		
9.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-3.058.940,00		
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM	-2.885.800,00		
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-173.140,00		
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	-5.760,00		
9.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-4.942.860,00		
9.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-4.942.860,00		
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ICMS	-4.800.000,00		
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-121.200,00		
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Dedução Receita p/ Formação do FUNDEB - IPI - Exp.	-21.660,00		
			Total das receitas:	**43.475.700,00**
			Total por entidade:	**43.475.700,00**
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACU				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			3.118.300,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		14.500,00	
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		14.500,00	
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS			
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Tx p/ Exercício do Poder de Policia	14.500,00		

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 27/05/2015 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACU				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	14.500,00		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		28.800,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		28.800,00	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	28.800,00		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	28.800,00		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00	Receita de Rem de Dep Bancários Vinculados-F.Saúde	28.800,00		
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		447.400,00	
4.1.6.0.0.05.00.00.00.00	Serv. de Saúde	447.400,00		
4.1.6.0.0.05.01.00.00.00	Serv. Hospitalares	144.300,00		
4.1.6.0.0.05.10.00.00.00	Serviços Ambulatoriais	14.500,00		
4.1.6.0.0.05.99.00.00.00	Outros Serv. de Saúde	288.600,00		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		2.627.600,00	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		2.627.600,00	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	2.627.600,00		
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	2.627.600,00		
4.1.7.2.1.33.11.00.00.00	Transf SUS	1.724.400,00		
4.1.7.2.1.33.11.10.00.00	Piso de Atenção Basica Fixo (PAB Fixo)	505.000,00		
4.1.7.2.1.33.11.31.00.00	PSF	721.500,00		
4.1.7.2.1.33.11.32.00.00	PACS	396.900,00		
4.1.7.2.1.33.11.33.00.00	SAUDE BUCAL	101.000,00		
4.1.7.2.1.33.12.00.00.00	MAC	430.100,00		
4.1.7.2.1.33.12.11.00.00	Teto Financeiro (MAC Ambulatorial e Hospitalar)	170.000,00		
4.1.7.2.1.33.12.12.00.00	SAMU	24.000,00		
4.1.7.2.1.33.12.14.00.00	CAPS	114.000,00		
4.1.7.2.1.33.12.19.00.00	Outros Programas (MAC Ambulatorial e Hospitalar)	122.100,00		
4.1.7.2.1.33.13.00.00.00	ECD	128.800,00		
4.1.7.2.1.33.13.10.00.00	Vigilância Epidemiologica e Ambiental em Saúde	28.800,00		
4.1.7.2.1.33.13.20.00.00	VIGILANCIA SANITARIA	100.000,00		
4.1.7.2.1.33.14.00.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	344.300,00		
4.1.7.2.1.33.14.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica	100.000,00		
4.1.7.2.1.33.14.20.00.00	Componete Estratégico de Assistência Farmacêutica	100.000,00		
4.1.7.2.1.33.14.50.00.00	Outros Programas Assistência Farmacêutica	144.300,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			500.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		500.000,00	
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		500.000,00	
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	400.000,00		
4.2.4.7.1.01.00.00.00.00	Transf. de Convênios do SUS - Convênios União	400.000,00		
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed e suas Entid.	100.000,00		
4.2.4.7.2.01.00.00.00.00	Transf. de Convênios Estados Area da Saúde	100.000,00		
			Total das receitas:	**3.618.300,00**
			Total por entidade:	**3.618.300,00**
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACU				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			430.000,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		430.000,00	
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		430.000,00	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	430.000,00		
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	430.000,00		
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS			
			Total das receitas:	**430.000,00**
			Total por entidade:	**430.000,00**
Entidade: 4 - FUNDO MUL DESENVOLVIMENTO FUNDAMENTAL FUNDEB CACU				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			6.506.100,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		13.000,00	
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		13.000,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS			

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 27/05/2015 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 4 - FUNDO MUL DESENVOLVIMENTO FUNDAMENTAL FUNDEB CACU				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	13.000,00		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	13.000,00		
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00	Receita de Rem.de Dep Bancários Vinculados-FUNDEF	13.000,00		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		6.493.100,00	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		6.493.100,00	
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	6.493.100,00		
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	6.493.100,00		
			Total das receitas:	**6.506.100,00**
			Total por entidade:	**6.506.100,00**
Entidade: 5 - INSTITUTO DE PREV E ASSIST SOCIAL DE CACU-CACUPREV				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			1.527.500,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		1.130.000,00	
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.130.000,00	
4.1.2.1.0.29.00.00.00.00	Contrib Previd. do Regime Próprio	1.130.000,00		
4.1.2.1.0.29.07.00.00.00	Contrib de Servidor Ativo para o RPPS	1.130.000,00		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		397.500,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		397.500,00	
4.1.3.2.8.00.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS	397.500,00		
4.1.3.2.8.10.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS Renda Fixa	20.300,00		
4.1.3.2.8.20.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS Renda Variáv	377.200,00		
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			2.300.000,00
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		2.300.000,00	
4.7.2.1.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		2.300.000,00	
4.7.2.1.0.29.00.00.00.00	Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	2.300.000,00		
4.7.2.1.0.29.01.00.00.00	Contribuição Patronal para RPPS	2.300.000,00		
			Total das receitas:	**3.827.500,00**
			Total por entidade:	**3.827.500,00**
Entidade: 8 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			2.000.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.000.000,00	
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		2.000.000,00	
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	500.000,00		
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	500.000,00		
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	1.500.000,00		
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio dos Estados	1.500.000,00		
			Total das receitas:	**2.000.000,00**
			Total por entidade:	**2.000.000,00**
			Total geral das transferências:	**0,00**
			Total geral das receitas:	**59.857.600,00**
			Total geral:	**59.857.600,00**



Natureza Juridica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 27/05/2015 (C)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACU				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			23.736.516,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.264.710,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		8.043.710,00	
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	6.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.057.710,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	290.000,00		
3.1.90.34.00.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorr.de Contr.de Terc	690.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decor. de Op. entre Órgão, Fundos		221.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais ao RPPS	221.000,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		40.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		40.000,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	20.000,00		
3.2.90.22.00.00.00.00	Outros Encargos sobre a Divida por Contrato	20.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.431.806,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		250.000,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	200.000,00		
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvencoes Sociais	50.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		15.181.806,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	259.000,00		
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	5.160.600,00		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	62.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	955.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	7.556.206,00		
3.3.90.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	712.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	356.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	10.000,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	100.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.374.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.014.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		5.014.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	2.480.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.534.000,00		
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		100.000,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		100.000,00	
4.5.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	100.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		260.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		260.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	260.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			100.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		100.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		100.000,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia	100.000,00		
		Total das despesas:		**29.210.516,00**
		Total da entidade:		**29.210.516,00**
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACU				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			10.235.484,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.464.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		5.154.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.724.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	510.000,00		
3.1.90.34.00.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorr.de Contr.de Terc	1.920.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decor. de Op. entre Órgão, Fundos		310.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais ao RPPS	310.000,00		

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 27/05/2015 (C)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACU				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.771.484,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		4.771.484,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	125.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.686.484,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.286.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.672.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.122.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.122.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.122.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	750.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	372.000,00		
		Total das despesas:		**11.357.484,00**
		Total da entidade:		**11.357.484,00**
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACU				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.019.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		850.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		808.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	690.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	68.000,00		
3.1.90.34.00.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorr.de Contr.de Terc	50.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decor. de Op. entre Órgão, Fundos		42.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais ao RPPS	42.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.169.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		801.000,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	201.000,00		
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvencoes Sociais	600.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.368.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	433.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita	100.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	331.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	315.000,00		
3.3.90.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	150.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	37.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			95.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		95.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		95.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	95.000,00		
		Total das despesas:		**3.114.000,00**
		Total da entidade:		**3.114.000,00**
Entidade: 4 - FUNDO MUL DESENVOLVIMENTO FUNDAMENTAL FUNDEB CACU				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.401.100,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.715.100,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		5.212.100,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.011.100,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	157.000,00		
3.1.90.34.00.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorr.de Contr.de Terc	44.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decor. de Op. entre Órgão, Fundos		503.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais ao RPPS	503.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		686.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		686.000,00	

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 27/05/2015 (C)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 4 - FUNDO MUL DESENVOLVIMENTO FUNDAMENTAL FUNDEB CACU				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	505.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	38.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	141.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			105.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		105.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		105.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	105.000,00		
		Total das despesas:		**6.506.100,00**
		Total da entidade:		**6.506.100,00**
Entidade: 5 - INSTITUTO DE PREV E ASSIST SOCIAL DE CACU-CACUPREV				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.507.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.139.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		3.139.000,00	
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentad. do RPPS, Reserva Remun e Ref. Militares	2.600.000,00		
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensoes	340.000,00		
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	7.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	17.000,00		
3.1.90.34.00.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorr de Contr de Terc	35.000,00		
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	20.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		368.500,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		368.500,00	
3.3.90.05.00.00.00.00	Outros Beneficios Previd. Serv. ou Militar	120.000,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	6.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	6.000,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria	6.500,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	24.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	180.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	21.000,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		20.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			300.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		300.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		300.000,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia	300.000,00		
		Total das despesas:		**3.827.500,00**
		Total da entidade:		**3.827.500,00**
Entidade: 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA DE CACU				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			377.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		100.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		100.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	10.000,00		
3.1.90.34.00.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorr de Contr.de Terc	40.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		277.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		277.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	2.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 27/05/2015 (C)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 6 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA DE CACU				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	190.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	20.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	35.000,00		
3.3.90.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	30.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			100.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		100.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		100.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	50.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00		
		Total das despesas:		**477.000,00**
		Total da entidade:		**477.000,00**
Entidade: 7 - Fundo Municipal do Meio Ambiente				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			291.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		190.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		180.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	15.000,00		
3.1.90.34.00.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorr.de Contr.de Terc	35.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decor. de Op. entre Órgão, Fundos		10.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais ao RPPS	10.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		101.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		101.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	7.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	57.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	35.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			45.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		45.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		45.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	20.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00		
		Total das despesas:		**336.000,00**
		Total da entidade:		**336.000,00**
Entidade: 8 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			220.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		105.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		95.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	10.000,00		
3.1.90.34.00.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorr.de Contr.de Terc	35.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decor. de Op. entre Órgão, Fundos		10.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais ao RPPS	10.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		115.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		115.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	20.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	50.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	40.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.600.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.600.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.600.000,00	

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 27/05/2015 (C)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 8 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	2.350.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00		
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	200.000,00		
		Total das despesas:		**2.820.000,00**
		Total da entidade:		**2.820.000,00**
Entidade: 9 - CAMARA MUNICIPAL DE CACU				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.908.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.538.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.490.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.300.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	160.000,00		
3.1.90.34.00.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorr.de Contr.de Terc	10.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decor. de Op. entre Órgão, Fundos		48.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais ao RPPS	48.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		370.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		370.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	30.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	50.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	30.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	260.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			130.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		130.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		130.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	100.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00		
		Total das despesas:		**2.038.000,00**
		Total da entidade:		**2.038.000,00**
Entidade: 10 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			161.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		124.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		124.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000,00		
3.1.90.34.00.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorr.de Contr.de Terc	14.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		37.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		37.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	15.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
		Total das despesas:		**171.000,00**
		Total da entidade:		**171.000,00**

Total geral das transferências:	**0,00**
Total geral das despesas:	**59.857.600,00**
Total geral:	**59.857.600,00**

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE CAÇU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Seleção: Alteração em 27/05/2015 (C)

LRF, art 4º, § 1º

R$ 1,00

Especificação	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	59.857.600,00	59.857.600,00	—	63.758.850,00	63.758.850,00	—	0,00	0,00	—
Receitas Primárias (I)	59.358.300,00	59.358.300,00	—	63.051.150,00	63.051.150,00	—	0,00	0,00	—
Despesa Total	59.857.600,00	59.857.600,00	—	63.758.850,00	63.758.850,00	—	—	—	—
Despesas Primárias (II)	59.557.600,00	59.557.600,00	—	63.458.850,00	63.458.850,00	—	0,00	0,00	—
Resultado Primário III = (I-II)	(199.300,00)	(199.300,00)	—	(407.700,00)	(407.700,00)	—	0,00	0,00	—
Resultado Nominal	0,00	0,00	—	0,00	0,00	—	0,00	0,00	—
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	—	0,00	0,00	—	0,00	0,00	—
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	—	0,00	0,00	—	0,00	0,00	—

NATUREZA JURÍDICA NÃO ENCONTRADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Demonstrativo Mensal do Resultado Primário

Exercício: Alterado em 27/05/2015 (C)

Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
RECEITAS CORRENTES (I)	6.046.309,73	6.046.309,73	6.046.309,73	6.046.309,73	6.046.309,73	6.046.309,73	6.046.309,73	6.046.309,73	6.046.309,73	6.046.309,73	6.046.309,73	6.046.312,97	**72.555.720,00**
Receita Tributária	392.721,61	392.721,61	392.721,61	392.721,61	392.721,61	392.721,61	392.721,61	392.721,61	392.721,61	392.721,61	392.721,61	392.722,29	**4.712.660,00**
Receita de Contribuição	285.833,32	285.833,32	285.833,32	285.833,32	285.833,32	285.833,32	285.833,32	285.833,32	285.833,32	285.833,32	285.833,32	285.833,48	**3.430.000,00**
Receita Patrimonial	43.091,60	43.091,60	43.091,60	43.091,60	43.091,60	43.091,60	43.091,60	43.091,60	43.091,60	43.091,60	43.091,60	43.092,40	**517.100,00**
Aplicações Financeiras (II)	41.608,29	41.608,29	41.608,29	41.608,29	41.608,29	41.608,29	41.608,29	41.608,29	41.608,29	41.608,29	41.608,29	41.606,81	**499.300,00**
Outras Receitas Patrimoniais	1.483,31	1.483,31	1.483,31	1.483,31	1.483,31	1.483,31	1.483,31	1.483,31	1.483,31	1.483,31	1.483,31	1.485,59	**17.800,00**
Transferências Correntes	5.275.904,93	5.275.904,93	5.275.904,93	5.275.904,93	5.275.904,93	5.275.904,93	5.275.904,93	5.275.904,93	5.275.904,93	5.275.904,93	5.275.904,93	5.275.905,77	**63.310.860,00**
Demais Receitas Correntes	48.758,27	48.758,27	48.758,27	48.758,27	48.758,27	48.758,27	48.758,27	48.758,27	48.758,27	48.758,27	48.758,27	48.759,03	**586.100,00**
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	6.004.701,44	6.004.701,44	6.004.701,44	6.004.701,44	6.004.701,44	6.004.701,44	6.004.701,44	6.004.701,44	6.004.701,44	6.004.701,44	6.004.701,44	6.004.704,16	**72.056.420,00**
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	276.416,65	276.416,65	276.416,65	276.416,65	276.416,65	276.416,65	276.416,65	276.416,65	276.416,65	276.416,65	276.416,65	276.416,95	**3.317.000,00**
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Amortização de Empréstimo (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Transferência de Capital	276.416,65	276.416,65	276.416,65	276.416,65	276.416,65	276.416,65	276.416,65	276.416,65	276.416,65	276.416,65	276.416,65	276.416,95	**3.317.000,00**
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	276.416,65	276.416,65	276.416,65	276.416,65	276.416,65	276.416,65	276.416,65	276.416,65	276.416,65	276.416,65	276.416,65	276.416,95	**3.317.000,00**
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	6.281.118,09	6.281.118,09	6.281.118,09	6.281.118,09	6.281.118,09	6.281.118,09	6.281.118,09	6.281.118,09	6.281.118,09	6.281.118,09	6.281.118,09	6.281.121,01	**75.373.420,00**
DESPESAS CORRENTES (X)	4.154.715,48	4.154.715,48	4.154.715,48	4.154.715,48	4.154.715,48	4.154.715,48	4.154.715,48	4.154.715,48	4.154.715,48	4.154.715,48	4.154.715,48	4.154.729,72	**49.856.600,00**
Pessoal e Encargos Sociais	2.124.150,53	2.124.150,53	2.124.150,53	2.124.150,53	2.124.150,53	2.124.150,53	2.124.150,53	2.124.150,53	2.124.150,53	2.124.150,53	2.124.150,53	2.124.154,17	**25.489.810,00**
Juros e Encargos da Dívida (XI)	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,48	**40.000,00**
Outras Despesas Correntes	2.027.231,63	2.027.231,63	2.027.231,63	2.027.231,63	2.027.231,63	2.027.231,63	2.027.231,63	2.027.231,63	2.027.231,63	2.027.231,63	2.027.231,63	2.027.242,07	**24.326.790,00**
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	4.151.382,16	4.151.382,16	4.151.382,16	4.151.382,16	4.151.382,16	4.151.382,16	4.151.382,16	4.151.382,16	4.151.382,16	4.151.382,16	4.151.382,16	4.151.396,24	**49.816.600,00**
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	800.082,98	800.082,98	800.082,98	800.082,98	800.082,98	800.082,98	800.082,98	800.082,98	800.082,98	800.082,98	800.082,98	800.087,22	**9.601.000,00**
Investimentos	770.082,98	770.082,98	770.082,98	770.082,98	770.082,98	770.082,98	770.082,98	770.082,98	770.082,98	770.082,98	770.082,98	770.087,11	**9.241.000,00**
Inversões Financeiras	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,27	**100.000,00**
Amortização da Dívida (XIV)	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,74	**260.000,00**
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	778.416,32	778.416,32	778.416,32	778.416,32	778.416,32	778.416,32	778.416,32	778.416,32	778.416,32	778.416,32	778.416,32	778.420,48	**9.341.000,00**
RESERVA LEGAL RPPS (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII) = (XII+XV+XVI+XVII)	4.929.798,48	4.929.798,48	4.929.798,48	4.929.798,48	4.929.798,48	4.929.798,48	4.929.798,48	4.929.798,48	4.929.798,48	4.929.798,48	4.929.798,48	4.929.816,72	**59.157.600,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVIII)	1.351.319,61	1.351.319,61	1.351.319,61	1.351.319,61	1.351.319,61	1.351.319,61	1.351.319,61	1.351.319,61	1.351.319,61	1.351.319,61	1.351.319,61	1.351.304,29	**16.215.820,00**

NATUREZA JURÍDICA NÃO ENCONTRADA

MUNICÍPIO DE CAÇU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Demonstrativo Mensal do Resultado Nominal

Especificação	Janeiro (b)	Fevereiro (c)	Março (d)	Abril (e)	Maio (f)	Junho (g)	Julho (h)	Agosto (i)	Setembro (j)	Outubro (l)	Novembro (m)	Dezembro (n)	2016 (o)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
Outras dívidas	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
DEDUÇÕES (II)	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	3.000.000,00
Ativo disponível	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	3.000.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II	(235.000,00)	(235.000,00)	(235.000,00)	(235.000,00)	(235.000,00)	(235.000,00)	(235.000,00)	(235.000,00)	(235.000,00)	(235.000,00)	(235.000,00)	(235.000,00)	(2.820.000,00)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(235.000,00)	(235.000,00)	(235.000,00)	(235.000,00)	(235.000,00)	(235.000,00)	(235.000,00)	(235.000,00)	(235.000,00)	(235.000,00)	(235.000,00)	(235.000,00)	(2.820.000,00)

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)	(h - g)	(i - h)	(j - i)	(l - j)	(m - l)	(n - m)	(o - **)
	(657.286,31)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(7.887.435,72)

* : Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto em Janeiro/2016 no valor de R$ 422.286,31.
** : Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto em 2016 no valor de R$ 5.067.435,72.



Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE CAÇU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Seleção: Alteração em 27/03/2015 (C); Realização da despesa por: Empenho

LRF, art 4º, § 2º, inciso I — R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2014 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2014 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	57.745.800,00	----	44.129.350,06	----	(13.616.449,94)	(23,580)
Receitas Primárias (I)	52.259.500,00	----	44.129.350,06	----	(8.130.149,94)	(15,557)
Despesa Total	57.745.800,00	----	42.797.270,46	----	(14.948.529,54)	(25,887)
Despesas Primárias (II)	57.144.800,00	----	42.797.270,46	----	(14.347.529,54)	(25,107)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(4.885.300,00)	----	1.332.079,60	----	6.217.379,60	(127,267)
Resultado Nominal	(4.885.300,00)	----	1.332.079,60	0,000	6.217.379,60	(127,267)
Dívida Pública Consolidada	0,00	----	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	----	0,00	0,000	0,00	0,000

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE CAÇU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Seleção: Alteração em 27/05/2015 (C)

LRF, art 4º, § 1º — R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	42.048.168,73	57.745.800,00	37,330	64.292.500,00	11,340	59.857.600,00	(6,900)	63.758.650,00	6,520	0,00	(100,000)
Receitas Primárias (I)	40.934.921,10	52.259.500,00	27,660	63.936.000,00	22,340	59.358.300,00	(7,160)	63.051.150,00	6,220	0,00	(100,000)
Despesa Total	42.048.168,73	57.745.800,00	37,330	64.292.500,00	11,340	59.857.600,00	(6,900)	63.758.650,00	6,520	—	—
Despesas Primárias (II)	37.292.659,57	57.144.800,00	53,230	62.562.500,00	9,480	59.557.600,00	(4,800)	63.458.650,00	6,550	0,00	(100,000)
Resultado Primário III = (I-II)	3.642.261,53	(4.885.300,00)	(234,130)	1.373.500,00	(128,110)	(199.300,00)	(114,510)	(407.700,00)	104,570	0,00	(100,000)
Resultado Nominal	0,00	0,00	—	0,00	—	0,00	—	0,00	—	0,00	—
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	—	0,00	—	0,00	—	0,00	—	0,00	—
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	—	0,00	—	0,00	—	0,00	—	0,00	—

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	42.048.168,73	57.745.800,00	37,330	64.292.500,00	11,340	59.857.600,00	(6,900)	63.758.650,00	6,520	0,00	(100,000)
Receitas Primárias (I)	40.934.921,10	52.259.500,00	27,660	63.936.000,00	22,340	59.358.300,00	(7,160)	63.051.150,00	6,220	0,00	(100,000)
Despesa Total	42.048.168,73	57.745.800,00	37,330	64.292.500,00	11,340	59.857.600,00	(6,900)	63.758.650,00	6,520	—	—
Despesas Primárias (II)	37.292.659,57	57.144.800,00	35,900	62.562.500,00	9,480	59.557.600,00	(4,800)	63.458.650,00	6,550	0,00	(100,000)
Resultado Primário III = (I-II)	3.642.261,53	(4.885.300,00)	(234,130)	1.373.500,00	(128,110)	(199.300,00)	(114,510)	(407.700,00)	104,570	0,00	(100,000)
Resultado Nominal	0,00	0,00	—	0,00	—	0,00	0,000	0,00	—	0,00	—
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	—	0,00	—	0,00	0,000	0,00	—	0,00	—
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	—	0,00	—	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	—